



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 53681/2023/MF

Brasília, 18 de outubro de 2023.

À Excelentíssima Senhora  
SELENE PERES PERES NUNES  
Secretária de Estado de Economia

**Assunto: Celebração de convênios com o Ministério da Defesa. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100511/2023-36.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho, no dia 10 de outubro de 2023, do Ofício Nº 19050/2023/ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia do Estado de Goiás, em razão do Ofício nº 5452/2023/GOINFRA da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, o qual tem por escopo viabilizar o repasse de recursos financeiros, em decorrência da celebração do Convênio nº 03/2023/GOINFRA e Convênio nº 04/2023/GOINFRA com o Ministério da Defesa objetivando a realização de obras de infraestrutura rodoviária.

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada em 18 de outubro de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento no inciso I do anexo de ressalvas dos valores correspondentes na tabela abaixo:

Exercício	Valor correspondente ao Convênio nº 03/2023/GOINFRA	Valor correspondente ao Convênio nº 04/2023/GOINFRA	TOTAL
2023	R\$ 20.588.800,00	R\$ 29.351.040,00	<b>R\$ 49.939.840,00</b>
2024	-	R\$ 72.669.364,00	<b>R\$ 72.669.364,00</b>
2025	-	R\$ 85.551.050,00	<b>R\$ 85.551.050,00</b>
2026	-	R\$ 70.116.918,00	<b>R\$ 70.116.918,00</b>

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 37863617);
- II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 37862031);
- III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 37868613).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 18/10/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37943909** e o código CRC **92D1C2B5**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-1818 - e-mail [csrff@economia.gov.br](mailto:csrff@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)